

CONTRATO/006/2012

**CONTRATO DE COMODATO QUE
ENTRE SI FAZEM: AMBIENTAL PARANÁ
FLORESTAS S.A. E AIRTON PAULO
SCHISSI ADAMY, NA FORMA ABAIXO:**

Por este Instrumento Particular de Comodato que fazem entre si, de um lado **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Máximo João Kopp, 274, bloco 5, Bairro Santa Cândida, Curitiba – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus diretores ao final assinados, doravante denominada **COMODATÁRIA**, e de outro lado, **AIRTON PAULO SCHISSI ADAMY**, pessoa física, residente e domiciliado na Estrada das Canavieiras, s/nº, cidade de Guaratuba, Pr., brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade nº 1.973.852-3, e inscrito no CPF sob o nº 233.792.199-91, doravante denominada **COMODANTE**, têm entre si, justo e acordado as seguintes condições:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este contrato tem como objeto, o comodato de um imóvel (casa) de propriedade da **COMODANTE**, localizada no município de Guaratuba, neste Estado, na localidade denominada Canavieiras (lote 29 – Gleba 08), livre de ônus e quaisquer dívidas.

2 - DO IMÓVEL

CLÁUSULA SEGUNDA

A **COMODANTE** cede o imóvel, objeto deste contrato à **COMODATÁRIA**, devendo esta utilizar-se do mesmo somente para fins residenciais, não podendo locá-lo ou sublocá-lo.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

O comodato terá como vigência mínima o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, facultada a sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse das partes.

4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUARTA

A) A **COMODATÁRIA** se obriga:

CONTRATO/006/2012

- 1 – A efetuar a reforma do imóvel, sua manutenção e demais custos necessários para dar condições de uso como residência, sem ônus à **COMODANTE**.
- 2 – Ao pagamento das faturas mensais de Energia Elétrica do período.

B) A **COMODANTE** se obriga:

- 1 – Permitir acesso dos funcionários da **COMODATÁRIA**, sempre que necessário.
- 2 – Permitir à **COMODATÁRIA**, que se realize toda e qualquer obra para execução deste comodato, mediante comunicação prévia.

5 - DA ALTERAÇÃO

CLAUSULA QUINTA

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se a alteração for onerosa a qualquer das partes, o ônus deverá ser custeado por aquela a quem aproveitar.

6 - DA DISSOLUÇÃO

CLAUSULA SEXTA

O comodato poderá ser rescindido unilateralmente pela **COMODATÁRIA**, bastando, para tanto, notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7 - DA RESCISÃO UNILATERAL

CLAUSULA SÉTIMA

A **COMODATÁRIA** poderá rescindir o Comodato, unilateralmente e a qualquer tempo, independentemente da notificação, verificado o descumprimento de quaisquer das Cláusulas constantes deste Termo ou disposição legal a ele aplicável, ou ainda, ocorrendo a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de rescisão por iniciativa da **COMODANTE**, antes do prazo previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA**, será devido à **COMODATÁRIA**, ressarcimento dos custos dispendidos para a reforma e manutenção do imóvel.

CONTRATO/006/2012

8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA

Este instrumento é irrevogável e intransferível, vedando-se sua transferência seja no todo ou em parte.

9 - DO FORO

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Curitiba, 26 de abril 2012.

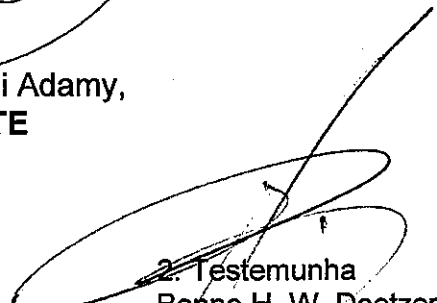

LUÍZ MALUCELLI NETO
Diretor-Presidente


PAULO ROSENMANN
Diretor Administrativo-Financeiro

AMBIENTAL PARANA FLORESTAS S.A. - COMODATÁRIA


Ailton Paulo Schissi Adamy,
COMODANTE


1. Testemunha
Aizir Granzer
RG: 495251-0 PR
CPF: 005.999.219-00


2. Testemunha
Benno H. W. Doetzer
RG: 1.441.329-4 PR
CPF: 676.556.109-91


Advogado: **Manoel Fagundes de Oliveira**
OAB/PR 39.399

MOSER ADVOGADOS ASSOCIADOS